



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 035/2018

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de março de 2022, do INSTITUTO EDUCACIONAL “NIVARDO MOURA”, rede privada, na cidade de Picos (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações e determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº. 253/2017 (27/11/17)
INTERESSADO: Instituto Educacional “Nivardo Moura”
ASSUNTO: Renovação de autorização de cursos

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Trata o presente processo da solicitação do Sr. José Nivardo de Moura, diretor do Instituto Educacional Nivardo Moura, rede privada, localizado na Rua São Pedro, nº 200, Centro, CEP: 64.600-000, em Picos (PI), mantido pela empresa Instituto Educacional Nivardo Moura Ltda - ME, com registro no CNPJ sob o nº. 11.158.389/0001-14, para renovação da autorização dos Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular.

II – RELATÓRIO

Nos autos, entre outros documentos, podemos identificar: justificativa de renovação do curso; organograma; regimento interno; projeto político pedagógico; relação nominal do corpo docente e técnico administrativo; plano de metas, proposta de formação continuada dos professores e formação para atendimento aos estudantes com necessidades especiais; diário de classe; modelos de certificados de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com identificação dos componentes curriculares; e modelo de histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio. Consta também a relação quantificada dos livros disponíveis ao atendimentos de alunos e professores na biblioteca, comprovantes institucionais, CNPJ identificando a mantenedora Instituto Educacional Nivardo Moura Ltda-ME, relação de bens que constituem o patrimônio da escola e demonstrativo sintético, com previsão orçamentária para o ano de 2018.

O alvará de funcionamento anexado nos autos, expedido pela Prefeitura Municipal de Picos, expirou a validade em até 31/12/2017, portanto carece de atualização.

Em relação a avaliação técnica identifica-se a planta de localização, a planta baixa e a de fachada. O Laudo técnico assinado pelo Eng. Civil Raimundo Inácio M. Dantas, CREA 3.798, atesta que as instalações físicas estão em boas condições de funcionamento e acessíveis para pessoas com necessidades especiais. Identificam-se vários registros fotográficos que apresentam as áreas externas e internas do prédio. Anexou-se ainda, cópia de escritura pública de compra do terreno localizado à rua São Pedro, Picos – PI.

Em análise aos documentos constantes no processo e no relatório da Inspeção realizada pelas técnicas da Gerência de Inspeção Escolar Ana Helêna de Lima e Maria Lenite Batista Araújo, no dia 09 de janeiro de 2018, verificou-se que a instituição funciona em prédio próprio, com boas condições físicas para exercício das atividades de ensino e é acessível às pessoas com necessidades especiais. A inspeção observou que o prédio estava passando por adaptações no laboratório de ciências, informática, biblioteca e brinquedoteca. A escola possui



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 035/2018

atualmente 12 (doze) salas de aulas, cada uma equipada com quadro acrílico, carteiras escolares e equipamentos de projetor, DVD, som e computador (conforme verificado pela inspeção). Quanto aos banheiros (wc) existem 08 banheiros adaptados. A escola possui rampa de acesso, em vários espaços sendo acessível para pessoas com dificuldade de locomoção.

O espaço para a biblioteca está equipado com livros e dispõe de computadores para pesquisa conectados à internet. A escola apresenta laboratório de informática com equipamento em rede/internet. O Instituto Nirvardo Moura possui laboratório de ciências com condições adequadas de funcionamento para as aulas práticas. O prédio contempla também espaço da cantina com mobiliário adequado para o atendimento aos estudantes, sendo gerenciada pela própria escola.

Em relação aos ambientes da administração da escola o prédio contempla: diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala dos professores, almoxarifado. Na mesma rua a escola dispõe de espaço próprio para atividades físicas – centro aquático e esportivo.

Quanto aos documentos de registro escolar dos estudantes verifica-se que a inspeção constatou que todos estão informatizados, sendo identificado: ficha de matrícula, livro de ata com registro dos concludentes por nível e modalidade de ensino, livro de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar e livro registro de controle dos certificados e diplomas expedidos.

A matriz curricular contempla as disciplinas da base comum nacional e os instrumentos de registro da vida escolar garantirão a identidade do aluno.

A instituição conta com um corpo docente constituído por 19 (dezenove) professores: 03 da educação infantil e 16 no ensino fundamental. Sendo esse número suficiente para atender o estudantes, visto que o Colégio Nirvardo Moura funcionou no ano de 2017 com a Educação Infantil e o Ensino Fundamental de 09 anos, com um total de 210 estudantes nos dois turnos distribuídos em: 02 turmas na creche, com 37 alunos; uma turma na pré-escola com 18 estudantes, e 09 turmas diurnas de 1º ao 9º ano no ensino fundamental, com o total de 155 estudantes.

Quanto à educação especial não foram identificados no Regimento Interno artigos específicos sobre a forma de atendimento e no Projeto Político Pedagógico quando trata do tema este foi abordado de forma sucinta. Faz - se necessário incluir no Regimento Interno artigo e referências a educação inclusiva praticada pela escola destacando a metodologia de atendimento aos alunos com necessidades especiais.

III – CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Em face ao exposto e baseado nas informações contidas no processo, submeto à apreciação deste Conselho Estadual de Educação:

1) Voto favorável à concessão da renovação da autorização de funcionamento, até 31 de março de 2022, do Instituto Educacional Nirvardo Moura, rede privada, em Picos (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular;

2) Recomendação de que a escola apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório que demonstre as atividades realizadas no ano de 2017;

3) Recomendação de que a escola, no período de validade da autorização, esteja atenta às modificações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a fim de contemplar alterações na parte político pedagógica e na matriz curricular;

4) Determinação de que a instituição, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente reformulações no Regimento Interno e no projeto político pedagógico, atendendo às



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 035/2018

especificações da Resolução CEE/PI nº 146/2017 quanto ao atendimento de estudantes com necessidades especiais;

5) Determinação de que, no prazo de 30 (trinta) dias, a instituição apresente o Alvará da Licença de funcionamento atualizado, sob pena da cessação dos efeitos da presente autorização;

6) Determinação de a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Orientamos, ainda, apesar de considerar que a direção da escola ao requerer a renovação apresentou os documentos exigidos, conforme Resolução CEE/PI nº 003/2014, que outros documentos são necessários para substanciar o processo, a exemplo do plano de ação para os próximos cinco anos, com redefinição de metas quantitativas e do orçamento. Visto que não conseguimos visualizar no plano de metas a reforma e/ou ampliação da escola para os próximos cinco anos, é necessário detalhamento da previsão orçamentária e financeira.

É o parecer e o voto, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina 22 de fevereiro de 2018.

Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI